



MEMO. Nº 0231/2023 - DSG/DEAD/SESMA

Belém (PA), 29 de maio de 2023.

Para: Departamento Administrativo e Financeiro - DEAD/SESMA.

A/C: Diretor Marcelino da Silva Coelho

Assunto: Prorrogação de prazo contratual CT nº 152/2020 - BRASLOC

CONTRATO Nº 152/2020	
Início: 01/07/2020	Término: 01/07/2023
PROCESSO Nº 6900/2020 – PE SRP Nº 037/2019	
Contratada: BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI	
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO”.	

Senhor Diretor,

O **Contrato nº 0152/2020** com início em **01/07/2020** tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FORNECIMENTOS DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO** oriundo do **processo Nº 50/20219 – PE SRP Nº 017/2019**, tendo como base a Lei 8.666/1993 e a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, cabe ressaltarmos que o contrato ainda possui lastro para renovação de sua vigência.



Lei 8.666/1993, em conformidade com o disposto em seu artigo 1º, traça as “normas gerais sobre licitações e contratos administrativos”, tratando, dentre tantas outras coisas, acerca da duração dos contratos por ela regidos.

É certo, assim, que por força do disposto na legislação indicada, os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).

O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 01/07/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Apresenta-se a seguir, as motivações que esta Divisão de Serviços Gerais, justifica-se ser viável para a prorrogação da vigência do referido contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando dificuldades que poderiam nos gerar custos;
- b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Esclarecemos que, o valor da contratação é de R\$ **236.865,72 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** perfazendo um valor total para 90 (noventa) dias como demonstram o quadro abaixo.



ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE/SESMA	QAUNTIDADE DE SERVENTE 1	VALOR UNITÁRIO DA FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 90 DIAS
SESMA NÍVEL CENTRAL	08	2.819,83	22.558,64	67.675,92
SEDE DISTRITO - D'ÁGUA	01	2.819,83	2.819,83	8.459,79
SEDE DISTRITO – DASAC	01	2.819,83	2.819,83	8.459,79
SEDE DISTRITO – DAENT	01	2.819,83	2.819,83	8.459,79
SEDE DISTRITO – DABEN	01	2.819,83	2.819,83	8.459,79
SEDE DISTRITO – DAOUT	01	2.819,83	2.819,83	8.459,79
SEDE DISTRITO - DAICO	01	2.819,83	2.819,83	8.459,79
DRM - CENTRAL	07	2.819,83	19.738,81	59216,43
DRM - ANEXO/SEPAT	07	2.819,83	19.738,81	59216,43
TOTAL GERAL	28		78.955,24	236.865,72
VALOR TOTAL PARA 90 DIAS É DE (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).				

Outrossim, conforme demonstrado acima, esta Divisão de Serviços Gerais -DSG, por razões técnicas e legais autorizam o aditamento contratual. Sendo assim, solicito a Vossa Senhoria que se prorrogue por mais um período de 90 (noventa) dias, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Renato Fortuna da Silva

612.124.582-49

RENATO FORTUNA DA SILVA
CHEFE DA DSG/DEAD/SESMA